



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.465, DE 26 DE JULHO DE 2013 -

“Autoriza o Município de Pirassununga-SP a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 32.281”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, através do Poder Executivo, autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 32.281, cuja descrição e caracterização é a seguinte: *uma área de terras, designada de “A1”, situada nesta cidade, com frente para a Avenida Engenheiro Josias de Oliveira e o prolongamento da Avenida Felipe Boller Junior – Lei 3.422 de 05 de outubro de 2005, delimitado por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice nº D1, cravado na divisa do alinhamento predial da Avenida Engenheiro Josias de Oliveira e a área de terras de propriedade municipal - matrícula nº 27.354, definido pela coordenada plana retangular UTM N: 7.562.822,2170 metros, E: 250.158,5487 metros, conforme planta anexa; deste, segue com azimute 71°36'54” e ao percorrer uma distância de 91,422 metros encontra-se o vértice D2, confrontando-se com a Avenida Engenheiro Josias de Oliveira, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; deste mede-se em desenvolvimento de curva circular 52,525 metros, formado por um arco de raio 30,000 metros, ângulo central de 100°18'57”, tangente 35,953 metros, pela corda do arco com azimute 121°46'22” e ao percorrer uma distância de 46,069 metros encontra-se o vértice nº D3; deste segue com azimute 171°55'51” e ao percorrer uma distância de 10,150 metros encontra-se com o vértice nº D4, confrontando-se do vértice D2 ao vértice D4 com o prolongamento da Avenida Felipe Boller Junior – Lei nº 3.422 de 05 de outubro de 2005, deste segue com azimute 253°54'07” e ao percorrer uma distância de 119,214 metros encontra-se com o vértice nº D5, deste segue com azimute*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

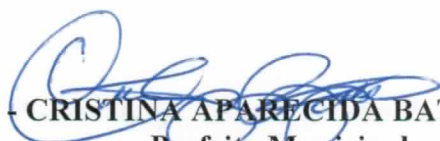
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



341°36'53" e ao percorrer uma distância de 40,601 metros encontra-se com o vértice inicial nº D1, confrontando-se do vértice nº D4 ao vértice nº D1 com a área de terras de propriedade municipal - matrícula n.º 27.354, encerrando assim essa descrição perimétrica de divisas com a área total de 5.016,236 metros quadrados, destinado a abrigar a sede unificada da Polícia Civil do Município de Pirassununga.

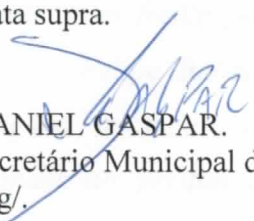
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de julho de 2013.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.